

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA

Lei Complementar nº 3.836, de 28 de maio de 2010.

Cria o cargo de Agente de Endemias nos Quadros Especiais dos Servidores da Saúde do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.836/2010:

Art. 1º. Ficam criados, nos Quadros Especiais dos Servidores da Saúde do Município de Taquaritinga, os seguintes cargos de Agente de Endemias, de provimento efetivo e providos por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade e remuneração:

Nomenclatura	Qtd.	Padrão de Vencimento	Pré-requisitos	Descrição	Carga Horária
Agente de Endemias	20	1-A	Ensino Fundamental completo	Atividades de execução de ações de natureza operacional em prol da erradicação de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas através da desinsetização e limpeza de logradouros e prédios, bem como realização de atividades administrativas correlatas às suas funções, podendo ser investido, por delegação de competência, de poder de fiscalização para exercício do poder de polícia na área de vigilância epidemiológica	40h

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal, no Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta norma:

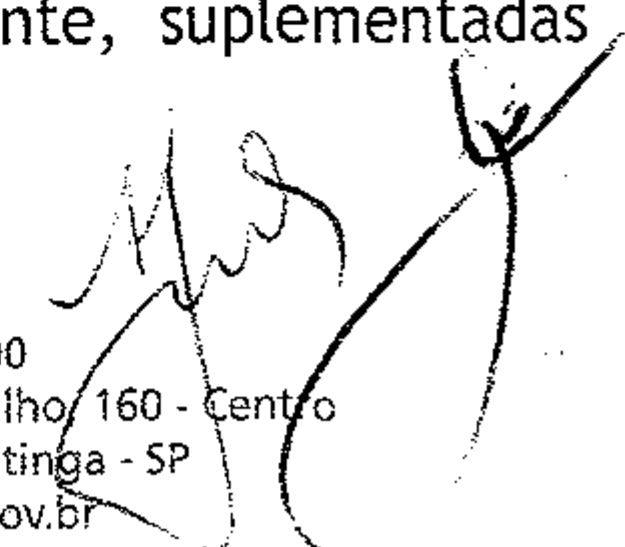
Nomenclatura	Qtd.	Padrão de Vencimento	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	20	1-A	40h

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA

cont. da Lei Complementar nº 3.836/2010.

fls. 2

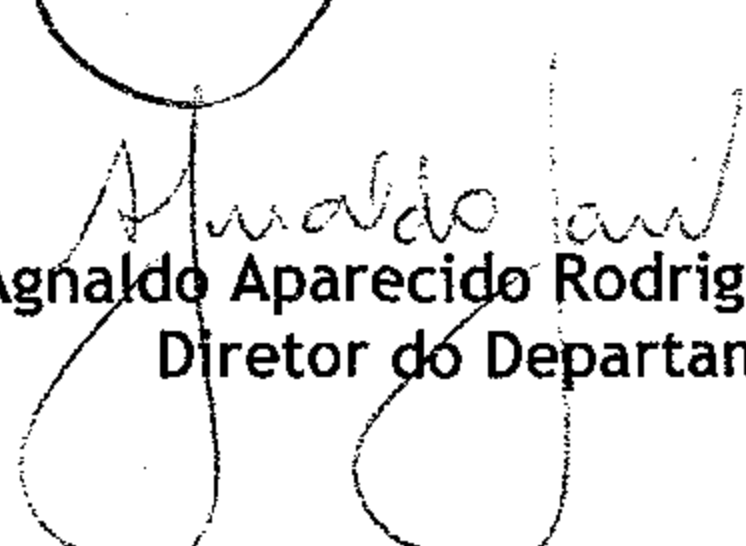
Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de maio de 2010.



José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento